**ACORDO DE PARCERIA**

Processo nº:

**ACORDO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXXXX, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE - IFS E A FUNDAÇÃO DE APOIO xxxx - xxxxx, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO “xxxxxxxxxxxxxx”.**

A XXXXXXXXXXXXXXX com sede na Rua XXXXX, Bairro XXX, Cidade XXX inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu diretor, xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, doravante denominada XXXXXXXX, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, Autarquia Pública Federal, com sede em Aracaju, estado de Sergipe, no endereço à  Av. Jorge Amado, 1551 - Jardins, Aracaju - SE, 49025-330 inscrito no CNPJ sob o nº [10.728.444/0001-00](http://cnpj.info/10728444000100), doravante denominado IFS, neste ato representado por sua Reitora, Sra. Ruth Sales Gama de Andrade, Brasileira, casada, professora, nomeada por meio de Decreto \_\_\_\_ de \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_, publicado no Diário Oficial da União em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_, portador do registro geral nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ órgão expedidor e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;, e a FUNDAÇÃO DE APOIO XXXXX, fundação de direito privado sem fins lucrativos, fundada em XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, Inscrição Municipal nº XXX, com sede na XXXX, Município de xxxx neste ato representada por xxx, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx, portadora de cédula de identidade RG nº xxxx, expedida pela SSP/SE, residente e domiciliado em xxxx, doravante denominada xxx, resolvem celebrar o presente Acordo de Parceria mediante as cláusulas e condições seguintes:

 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O objetivo do presente Acordo é a realização, pelo IFS – através do *Campus* XXXXXXXXXXXX, do projeto intitulado “XXXXXXXXXXXXXX”, conforme descritos no PROJETO anexo, desde já parte integrante deste instrumento, bem como cronograma de atividades nele descrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. São obrigações do IFS todas aquelas que se referirem aos aspectos técnicos do presente documento, incluindo-se, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento:

2.1.1. O IFS obriga-se a executar as atividades descritas no plano de trabalho, conforme objeto descrito neste instrumento;

2.1.2 Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e equipe do projeto, das informações que lhe chegarem a conhecimento por força da execução das atividades;

2.1.3 Observar todas as normas, especialmente as de caráter administrativo, aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente Acordo.

2.1.4 Selecionar os bolsistas, sob sua responsabilidade.

2.2 São obrigações da (Empresa), sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento:

2.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;

2.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, incluindo acidentes de trabalho, de seus contratados para a execução do objeto do presente Acordo de Parceria;

2.2.3. Fornecer em tempo hábil informações, dados técnicos, passagens, reservas e outros itens necessários ao desenvolvimento das atividades descritas na Cláusula Sexta deste Acordo e no PROJETO;

2.2.4. Indicar ao IFS um responsável pelo acordo e pela coordenação;

2.2.5. Disponibilizar infraestrutura necessária, quando for o caso, para realização das atividades objeto deste instrumento.

2.3. São obrigações da FUNDAÇÃO XXXX todas aquelas que se referirem aos aspectos administrativo-financeiros do presente documento, incluindo-se, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento:

 2.3.1. Executar a gerência financeira e rotinas administrativas, tais como compras de material de consumo, equipamentos e serviços, realização de importações, reserva e compra de passagens, contratação de bolsistas e recursos humanos e demais procedimentos necessários à execução das atividades previstas no plano de trabalho de acordo com o PROJETO;

2.3.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, diretos e indiretos, decorrentes do presente acordo;

2.3.3. Apresentar, quando da conclusão do projeto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, prestação de contas contendo: demonstrativo de receitas e despesas, relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seus CNPJ ou CPF, número do documento fiscal com a data de emissão e bem adquirido ou serviço prestado, relação de bolsistas e de empregados pagos pelo projeto com as respectivas cargas horárias, guia de recolhimento (GRU) de saldo existente, à conta única do IFS.

2.3.4. Após o encerramento do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, deverá ser providenciado o depósito do saldo, na conta única do IFS, devendo a GRU constar da prestação de contas. Em não havendo o depósito no prazo estabelecido, os valores deverão ser corrigidos pelo INPC, pro-rata;

2.3.5. Apresentar ao IFS, por ocasião do fechamento de cada ano-calendário, relatório completo sobre as atividades realizadas, incluindo dados, informações, declarações e formulários, em conformidade com a solicitação da AUDIN/IFS;

2.3.6. Providenciar o depósito dos recursos arrecadados pela FUNDAÇÃO XXXX na conta corrente nº. xxxxxxxx, agência xxx, do Banco xxx, utilizando-os de acordo com as determinações do IFS;

2.3.7.  Possuir e manter pelo período de 5 (cinco) anos, após o término do projeto, toda a documentação relativa à execução das atividades desenvolvidas sob o acordo e seus Termos Aditivos, com as notas fiscais devidamente identificadas com o número do projeto, assim como os extratos bancários, se for executada a conciliação diária, com identificação dos projetos a que correspondem os créditos e débitos.

2.3.8 Atender a todas normas previstas no Decreto 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, em especial aquelas alteradas e/ou introduzidas pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; bem como ao Decreto 8.241/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1**.**Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Acordo, no montante de R$ xxxxxxx (xxxxxxxx), serão disponibilizados pela (empresa) à FUNDAÇÃO XXXX da seguinte forma:

3.1.1. O pagamento se dará através de depósito na conta corrente informada no item 2.3.6, devendo os recursos destinados ao pagamento de bolsas e demais taxas, previstas no projeto, seguirem cronograma do Plano de Aplicação de Recursos.

3.2. Havendo atraso no pagamento cuja responsabilidade seja da (empresa) incidirá sobre o débito multa moratória de 2% (dois por cento) acrescida de juros moratórios legais ao mês e atualizado monetariamente, no prazo legal, pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

4.1**.**As atividades decorrentes do presente acordo, as quais o IFS se obriga perante à (EMPRESA), serão executadas pelo *Campus* XXXXXXX do IFS, tendo o Coordenador do projeto responsabilidade pela administração dos recursos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO**

5.1. O acompanhamento das atividades previstas neste Acordo será realizado por uma Coordenação composta por representantes das entidades Partícipes, assim definidos:

5.1.1. pela (EMPRESA): Fulano de tal, cargo;

5.1.2. pelo IFS: Prof. Beltrano de tal, Coordenador do projeto;

5.1.3. pela FUNDAÇÃO XXXX: Ciclano de tal, Diretor Presidente.

**Parágrafo Único –**Na qualidade de partícipes do acordo, as responsabilidades do IFS se limitam à execução técnica do objeto acordado, conforme previsão contida no item 2.1 e subitens; e as responsabilidades da FUNDAÇÃO XXXX se limitam à execução administrativo-financeira do mesmo objeto, conforme previsão contida no item 2.3 e subitens. Não poderá o IFS ser responsabilizado por obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO XXXX, e vice-versa.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ATIVIDADES**

6.1. As atividades a serem realizadas neste acordo estão descritas no projeto anexo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS, DIREITOS AUTORAIS E RESPONSABILIDADES**

7.1. As relações entre IFS e (EMPRESA) nas questões relativas à Propriedade Intelectual dos produtos, processos, conhecimentos, direitos autorais e responsabilidades e informações gerados pelo projeto descrito neste Acordo de Parceria serão definidos em Instrumento específico. A FUNDAÇÃO XXXX não poderá ser demandada sobre estas questões.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente ACORDO terá duração de *xxx (xxxxxxxx)* meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a lavratura de Termo Aditivo, no limite do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1**.**Este acordo poderá ser rescindido conforme preceitua os artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1.Fica eleito o Foro de Aracaju-SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas por consenso e entendimento na esfera administrativa das partes interessadas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

                                                             Porto Alegre, .................................................

|  |  |
| --- | --- |
| Sr. XXXXXXXXXXXXXX | Profa. Ruth Sales Gama de Andrade |
| (EMPRESA)  | Reitor do IFS |
| Cargo |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  | XXXXXXXXXXXXX |
|  | Diretora Presidente da FUNDAÇÃO XXXX |
|  |  |

 Testemunhas

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Nome

CPF CPF